

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS  
PORTARIA Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 001/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, O SENHOR FRANCISCO GOIS MAIA**, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Município de TONANTINS,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - Fica nomeado o servidor **LAÉRCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO**, matrícula 18-1, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Tonantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§1º** - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**§2º** - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§3º** - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

**§4º** - O auxílio de que trata o § 3º deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

**§5º** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

**Art. 3º** - Ficam nomeados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na forma que segue:

**I. LAÉRCIO JOSÉ RAMOS CORDEIRO;**

**II. FRANCISCO SEBASTIÃO PEREIRA PINTO; e**

**III. CRISTÓVÃO PESSOA DO NASCIMENTO.**

**§1º** - Caberá à Comissão Permanente de Contratação:

**I** - substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que

atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e aos seguintes:

- a) ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- b) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no § 2º, do art. 2º, desta Portaria;

**III** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

**IV** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021.

**§2º** - Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I, do § 1º deste artigo, os membros da Comissão Permanente de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§3º** - A Comissão Permanente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º, do art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 os servidores:

**I – ADRIANA APARICIO GARCIA;**

**II - LUCAS ARAUJO ROCHA; e**

**III - NILENE MARTINS NASCIMENTO.**

**§1º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

**§2º** - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos passando a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Tonantins/AM, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO GOIS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

**Publicado por:**  
Uziel Cavalcante de Oliveira  
**Código Identificador:** D6F8QIGKC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/01/2025 - Nº 3784. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>